



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO PARA GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CABO DIEGO GUGEL DE ARAÚJO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA. SOB Nº 90/2022. DATADO DE 10/05/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sra. ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 13/2021**, e

**CONTRATADO(A):** INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde Municipal através da publicação do relatório de qualificação do Chamamento Público 03/2019, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 1715, sala 404, Centro, na cidade de Londrina - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.264.707/0001-54, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO CESAR MONTEIRO FABRETTI, portador do RG nº 1257561-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 360.901.909-34.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 90/2022, por parte da Administração, visando a adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato em atendimento ao Plano de Contas de Despesas 2022 do TCE/PR.

1.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas no referido contrato são:

**07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 000 - 4971**

**07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 303 - 4983**

**07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 494 - 4984**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 90/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Medianeira - PR, 12 de agosto de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**  
Secretária Municipal de Saúde